

LEI Nº. 013, de 03 de setembro de 2013.

“Autoriza o Poder Público Municipal desapropriar área que especifica”

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma gleba de terras pertencente a Luzia Paes de Carvalho, com as seguintes descrições:

I - um terreno situado nesta cidade, declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terreno situado no Município de São José do Barreiro – SP, com endereço a Avenida Fortunato Lobão, sob o n.º 141, centro, com cadastro no município sob o n.º 0209141, com matrícula registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexo, da Comarca de Bananal – SP, sob o n.º 2819 do livro 02-P, fls 04, de 07/05/07, com a seguinte descrição: Uma área medindo 44,14 metros de frente para a Rua Francisco José Ferreira, com fundos medindo 35,00 metros onde confronta com área remanescente de propriedade de Luzia Paes de Carvalho e 9,00 metros em diagonal onde confronta com a Rua sem saída, por 63,26 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel da frente aos fundos e do lado esquerdo 54,20 metros, perfazendo uma área total de 2.607,06 metros quadrados.

Art. 2º O imóvel descrito no item I do artigo 1º destinam-se a construção de Creche Escola, objetivando atender aos interesses da comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 03 de setembro de 2013.

José Milton de Magalhães Serafim

Prefeito de São José do Barreiro

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves

Assistente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL
PROTÓCOLO N.º 0296

S. J. do Barreiro 09/09/2013